



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DIGITAL 327/2022

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CANDELÁRIA ERICO VERISSIMO (ACCEV)

CONSIDERANDO que a Associação Cultural de Candelária Erico Verissimo (ACCEV) atende os requisitos previstos no art. 20 do Decreto Municipal nº 1158/16 e dos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/14;

CONSIDERANDO que a entidade não está incurso em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/14;

CONSIDERANDO a observação de que, no desenvolvimento das atividades da ACCEV, não se percebe qualquer discriminação quanto à raça, cor, condição social, credo religioso ou definição partidária e/ou ideológica, ou ainda sob qualquer outro aspecto, permanentemente e continuadas, a usuários e a quem necessitar, de forma planejada;

CONSIDERANDO que a entidade oferece serviços que asseguram um melhor atendimento das necessidades e das demandas em favor de uma melhor qualidade de vida da população, sobretudo jovens e agentes do meio cultural local;

JUSTIFICO o cumprimento do teor do art. 31, II, da Lei nº 13.019/14, tendo em vista que a parceria proposta decorre de transferência para a organização da sociedade civil autorizada em lei.

FUNDAMENTO que a ACCEV integra aos três fundamentos do regime jurídico do marco regulatório das organizações da sociedade civil, assegurando “o reconhecimento da participação social como direito do cidadão”, “a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva”, bem como a “promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público” além “(...) fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil” e ainda “a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, ciência e tecnologia da inovação para atender as necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social”, conforme preconizado e destacado em diversos artigos da Lei 13.019/14.





Por derradeiro, diante dos argumentos e fundamentos legais expostos, considera-se que esta parceria fica inexigível para a realização de Chamamento Público, levando em conta que a ACCEV é entidade sem fins lucrativos, devidamente regulamentada e habilitada, desenvolvendo um trabalho educacional e de promoção da cultura de alta relevância no município e com âmbito regional.

Fica aberto prazo para impugnação desta justificativa por 5 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

Candelária, 24 de janeiro de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER  
Prefeito de Candelária

